

PARECER DO CONTROLE INTERNO Nº 20251193	
UNIDADE GESTORA:	Secretaria Municipal de Governo – SEMG.
ORDENADOR DE DESPESA:	Ângelo César Coelho Azevedo.
PROC. ADMINISTRATIVO:	Nº 006/2025.
PROCESSO LICITATÓRIO:	Inexigibilidade de Licitação nº 004/2024 - SEMG.
OBJETO:	Locação de imóvel não residencial para funcionamento da Coordenadoria Municipal de Defesa Civil no Município de Santarém.
CONTRATO:	Nº 008/2024 – SEMG.
CONTRATADA:	Adelana Mara Guimarães Valente. CPF: 664.278.192-91.
VIGÊNCIA ATUAL:	12 (doze) meses, de 02/03/2025 à 01/03/2026.
VALOR:	R\$ 9.000,00 - mensal.
COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO:	Presidente: Jorge Mario de Lima Oliveira. 1º Membro: Jerry José Cardoso de Sousa. 2º Membro: Arlete Maria Sousa da Silva.
GESTOR DE CONTRATO:	Poliana Aguiar Pavan.
FISCAL DE CONTRATO:	Titular: Alessandro Lanusser Silva de Sousa. Suplente: Adriana Sousa Silva.

I. INTRODUÇÃO

Os autos foram encaminhados a este Controle Interno, para análise e emissão de parecer de conformidade do **1º TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 008/2024, ORIUNDO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 004/2024 - SEMG**, que tem como objeto a Locação de imóvel não residencial para funcionamento da Coordenadoria Municipal de Defesa Civil no Município de Santarém.

A documentação está armazenada no Sistema 1Doc e após ser baixada em Diligência sob nº 20250875 em 16/05/2025, retornou a esta Controladoria no dia 18/07/2025, às 08h45, através do despacho nº 7- 441/2025 – SEMG/SLC.

II. DA ANÁLISE DO PROCEDIMENTO

O presente termo aditivo tem por objetivo a prorrogação da vigência do Contrato pelo prazo de 12 (doze) meses, conforme prevê a Cláusula Segunda do referido Contrato, com fundamento no art. 105, da Lei nº 14.133/2021. Vieram os autos instruídos com os seguintes documentos:

- ✓ Proc. Administrativo 441/2025 – SEMG/SLC P/ SEMG (fls. 1/3);
- ✓ Cópia do Contrato 008/2024 – SEMG (fls. 4/9);
- ✓ Memorando nº 021/2024 – NAF/SEMG, solicitando autorização para aditar o contrato (fl. 10);
- ✓ Termo de autuação (fl. 11);
- ✓ Ofício 020/2025 – GAB/SEMG, solicitando manifestação de interesse da Locadora em prorrogar o contrato (fl.12);
- ✓ Termo de Aceite da Locadora (fl. 13);
- ✓ Termo de Reserva Orçamentária (fl. 14);
- ✓ Autorização do Ordenador de Despesa (fl. 15);
- ✓ Justificativa dos fatos (fls. 16/17);
- ✓ Minuta do 1º Termo Aditivo (fls. 18/20);
- ✓ Decreto 040/2025, que nomeia o Chefe do NAF II – Waldano dos Santos Rodrigues (fl. 21);
- ✓ Decreto 001/2025, que nomeia o Secretário Municipal de Governo – Ângelo César Coelho Azevedo (fls. 22/23);
- ✓ Proc. Administrativo 1- 441/2025 – SEMG/SLC P/ SEMG/CLC, solicitando análise e emissão de parecer jurídico (fls. 24/25);
- ✓ Proc. Administrativo 2- 441/2025 – SEMG/CLC P/ SETORES ENVOLVIDOS, encaminhando o parecer solicitado (fl. 26);
- ✓ Parecer Jurídico nº 038/2025 – SEMG/CLC, de 28/02/2025, emitido pelo Assessor Jurídico Sr. André Dantas Coelho, que concluiu: “Nesse sentido, observado todo o arcabouço documental e a justificativa apresentada, opinamos favoravelmente à continuidade do procedimento respectivo, cujo objeto é o “1º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO COM VIGÊNCIA DE 12 MESES AO CONTRATO Nº 008/2024 – SEMG”. É o parecer, S.M.J.” (fls. 27/29);

- ✓ Proc. Administrativo 3- 441/2025 – SEMG/SLC P/ SETORES ENVOLVIDOS, encaminhando os demais documentos que compõem o procedimento (fls. 30);
- ✓ 2 (duas) vias do 1º Termo Aditivo, assinado pelas partes em 28/02/2025 (fls. 31/34);
- ✓ Certidão Negativa Federal, válida até 27/08/2025 (fl. 35);
- ✓ Certidão Negativa Trabalhista, válida até 27/08/2025 (fl. 36);
- ✓ Certidões Negativas Estaduais, válidas até 27/08/2025 (fls. 37/38);
- ✓ Certidão Negativa Municipal, válida até 19/05/2025 (fl. 39);
- ✓ Publicação do 1º Termo Aditivo no DOU – Seção 3, n° 46, de 10/03/2025 e no FAMEP n° 3704, de 07/03/2025 (fls. 40/41);
- ✓ Portaria 010/2025, nomeando os fiscais de contrato e sua publicação no FAMEP n° 3704, de 07/03/2025 (fls. 42/45);
- ✓ Certificado dos fiscais (fls. 46/50);
- ✓ Relatório de Acompanhamento de Contrato (fl. 51);
- ✓ Nota de Reserva 670, no valor de R\$ 90.000,00 (fl. 52);
- ✓ Extrato do Fornecedor de 01/01/2024 a 31/12/2024 (fls. 53/56);
- ✓ Proc. Administrativo 4- 441/2025 – SEMG/SLC P/ CGM, solicitando análise e emissão de parecer de regularidade (fls. 57/58);
- ✓ Proc. Administrativo 5- 441/2025 – CGM P/ SETORES ENVOLVIDOS, confirmando o recebimento (fl. 59);
- ✓ Proc. Administrativo 6- 441/2025 – SEMG-CGM, de 16/07/2025, encaminhando a Diligência n° 20250875, de 16/06/2025 (fls. 60/63);
- ✓ Proc. Administrativo 7- 441/2025 – SEMG-SLC, de 18/07/2025, encaminhando a resposta a Diligência (fls. 64/65);
- ✓ Ofício 020/2025 GAB/SEMG, de 20/02/2025, assinado pelo ordenador de despesa (fls. 66);
- ✓ Errata ao Parecer jurídico n° 038/2025 – SEMG/CLC, emitida pelo ilustre Assessor Jurídico Sr. André Dantas Coelho em 17/07/2025 (fls. 67/70);
- ✓ Proc. Administrativo 8- 441/2025 – SEMG-CGM, de 21/07/2025, confirmando o recebimento (fl. 71).

III. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos necessários para adimplemento do presente Aditivo referente ao exercício de 2025 correrão por conta da rubrica constante do orçamento sob o n°:

04.122.0003.2023.0000 – Manutenção das atividades do COMDEC

3.3.90.36.00.00 – Outros serviços de terceiros – PF

1.500 – Fonte de Recurso

046 - Ficha

IV. DA ANÁLISE DA DILIGÊNCIA N° 20250875

Durante a análise dos autos constataram-se falhas, razão pela qual recomendamos a adoção das providências cabíveis. Vejamos:

1. Recomenda-se, que seja providenciada a coleta da assinatura do Ordenador de Despesa no documento acostado às fls. 12, de modo a conferir-lhe a devida validade, autenticidade e respaldo jurídico do procedimento em questão. **ATENDIDA;**
2. Ao proceder à análise do parecer jurídico em apreço, constata-se que este fundamenta o Termo Aditivo nos artigo 57 da Lei n° 8.666/93, conferindo-lhe, assim, respaldo legal sob a égide da antiga lei de licitação. No entanto, verifica-se que o referido Aditivo foi instruído com base no artigo 105 da Lei n° 14.133/2021, o que revela uma incongruência normativa de elevada gravidade, comprometendo a coerência, a consistência e a integridade do procedimento administrativo em questão. Diante de tal constatação, recomenda-se, a retificação do parecer jurídico, de modo a alinhá-lo de forma integral e inquestionável à legislação que efetivamente regulou o processo licitatório correspondente, a Lei n° 14.133/2021. **ATENDIDA;**

V. CONCLUSÃO

Após a análise, por esta Controladoria, do **1º TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO N° 008/2024, ORIUNDO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 004/2024 - SEMG**, que tem como objeto a Locação de imóvel não residencial para funcionamento da Coordenadoria Municipal de Defesa Civil no

Município de Santarém, concluímos que o presente Aditamento se encontra revestido de todas as formalidades legais, em consonância com a legislação que rege a matéria, o Parecer Jurídico n° 038/2025 – SEMG/CLC, de 28/02/2025, emitido pelo Assessor Jurídico Sr. André Dantas Coelho, atestando a regularidade do procedimento e a justificativa apresentada pelo Ordenador de Despesa.

Contudo, observa-se que o presente Aditamento não foi encaminhado a esta Controladoria para verificação preliminar, contrariando o disposto no art. 83, da Instrução Normativa n° 002/2025-CLC, de 03 de fevereiro de 2025, *in verbis*:

Art. 83. Caso o gestor pretenda prorrogar a vigência do contrato, deverá encaminhar os autos à CGM para verificação preliminar, em pelo menos, 120 (cento e vinte) dias do vencimento da vigência contratual.

§1° O processo que será enviado pelo gestor à CGM para verificação preliminar deverá conter, no mínimo, a documentação básica para instrução de prorrogação contratual, composta pelos seguintes documentos:

- I - Nota Técnica com as justificativas detalhadas para a manutenção do contrato;
- II - Formalização da concordância da contratada quanto à prorrogação;
- III - Pesquisa de preços;
- IV - Manifestação da Autoridade Administrativa acerca da vantajosidade da prorrogação;
- V - Mapa de riscos, quando couber.

RECOMENDAÇÕES: **(i)** Que seja observado pelo gestor da pasta o disposto no art. 83, da Instrução Normativa n° 002/2025-CLC, de 03 de fevereiro de 2025; **(ii)** A divulgação dos documentos essenciais no Mural de Licitações do TCM/PA, Portal da Transparência de Santarém e Sistema Contábil.

Santarém/PA, 22 de julho de 2025.

KELYANE GOMES DA SILVA
Assessora Especial II
Decreto n° 812/2025-GAP/PMS.

MARIA DO SOCORRO VASCONCELOS COLARES
Controladora Geral Adjunta
Decreto n° 033/2025-GAP/PMS.

LUZIMARA COSTA MOURA
Controladora Geral do Município
Decreto n° 024/2025-GAP/PMS.